



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **TERMO ADITIVO N. 002/2008**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 022/2007, cujo objeto é a prestação dos serviços de conservação e assistência técnica em 2 (dois) elevadores marca Atlas, autorizado pelo Senhor Vilson Raimundo Rezzadori, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 187 do Pregão n. 092/2006, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Consesc & Nacional Elevadores Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Vilson Raimundo Rezzadori, inscrito no CPF sob o n. 538.222.939-20, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa CONSESC & NACIONAL ELEVADORES LTDA., estabelecida na Rua Júlio Moura, n. 149, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 04.191.047/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor Valério Jorge Gilli, inscrito no CPF sob o n. 665.461.419-49, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato n. 022/2007 fica prorrogado até 26/01/2009.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO  
CONTRATANTE**

2.1. A Subcláusula 10.1.3 da Cláusula Décima do Contrato n. 022/2007 passa a ter a seguinte redação:

“10.1.3. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, a fiscalização do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 022/2007.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2008.

CONTRATANTE:

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

VALÉRIO JORGE GILLI  
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO  
COORD. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SALÉSIO BAUER  
COORD. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS